



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1073- Major Sales-RN, segunda-feira, 03 de agosto de 2020

## MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2020.07.29.002-0002DL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2020.07.29.002-0002DL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.07.29.002.0001  
Decreto nº 189, de 02 de Agosto de 2020.  
Decreto nº 190, de 03 de Agosto de 2020.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2020.07.29.002-0002DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa AL SOLUCOES EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 33.681.071/0001-56, com sede na Rua Miguel Saraiva de Moura, Nº 12, Estação na cidade de Patu/RN, referente à execução dos serviços de Reforma, Restauração e Pintura das instalações físicas das unidades básicas de saúde: Maria Furtada – Comunidade de Fazenda Nova, Antônio Fernandes Sobrinho - Bairro Bom Jardim, Erismina Carlos Fernandes – Rua Francisco André de morais e Centro de Saúde – Rua Antônio José da Rocha, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 30 de julho de 2020.

Thales André Fernandes  
Prefeito de Major Sales – RN

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.29.002-0002DL

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.29.002-0002DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação direta de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de Reforma, Restauração e Pintura das instalações físicas das unidades básicas de saúde: Maria Furtada – Comunidade de Fazenda Nova, Antônio Fernandes Sobrinho - Bairro Bom Jardim, Erismina Carlos Fernandes – Rua Francisco André de morais e Centro de Saúde – Rua Antônio José da Rocha, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2020.07.29.002.00002, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: AL SOLUCOES EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 33.681.071/0001-56, com sede na Rua Miguel Saraiva de Moura, Nº 12, Estação na cidade de Patu/RN, que sagrou-se vencedora, Totalizando a importância de R\$ 98.170,82 (Noventa e Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Oitenta e dois Centavos).

Gabinete do Prefeito em 30 de julho de 2020.

Thales André Fernandes  
Prefeito de Major Sales-RN



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1073- Major Sales-RN, segunda-feira, 03 de agosto de 2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
2020.07.29.002.0001  
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
2020.07.29.002-0001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR  
SALES/RN

CONTRATADA: AL SOLUCOES EIRELI EPP

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do presente Contrato: A contratação direta de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de Reforma, Restauração e Pintura das instalações físicas das unidades básicas de saúde: Maria Furtada – Comunidade de Fazenda Nova, Antônio Fernandes Sobrinho - Bairro Bom Jardim, Erismina Carlos Fernandes – Rua Francisco André de morais e Centro de Saúde – Rua Antônio José da Rocha, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.07.29.002-0002DL, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 98.170,82 (Noventa e Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Oitenta e dois Centavos), que será pago quando devidamente comprovada a realização dos serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 15 – Urbanismo 451 – Infra-Estrutura Urbana 15 – URBANISMO 1.74 – MANUT. RECUPERAC REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS 420 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 15 – Urbanismo 451 – Infra-Estrutura Urbana 15 – URBANISMO 2.26 – MANUT. DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO 438 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000 - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 30 de julho de 2020.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

AL SOLUCOES EIRELI EPP –  
CONTRATADA

## GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 189, de 02 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre a Adoção, no Âmbito da Administração Pública Municipal de Major Sales/RN, de Medidas Temporárias e Emergenciais de Prevenção de Contágio pelo Coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e VIII, do Art. 5º; II, VI e XVI, do Art. 68 e do Art. 175, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade da continuidade de implementação no Município de Major Sales da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as disposições do Plano Municipal de ações de prevenção e combate à pandemia de Covid-19;

Considerando as recomendações emanadas da Secretária de Estado da Saúde Pública, para que sejam redobrados o comprometimento contra a pandemia de Covid-19;



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1073- Major Sales-RN, segunda-feira, 03 de agosto de 2020

Considerando o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população majorsalense;

Considerando que o Município de Major Sales deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao Covid-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

Considerando as disposições dos Atos Administrativos emanados do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as disposições dos Decretos Municipais até então baixados, como normas auxiliares do combate ao Novo Coronavírus;

Considerado a expansão de casos de contágio pelo Novo Coronavírus no nosso Município;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº188, de 25 de julho de 2020,

## DECRETA:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Em caráter excepcional, de 03 a 09 de agosto de 2020, este Decreto estabelece regras de fechamento parcial e/ou permanência de fechamento total de setores da economia e sócio religioso local, em todo o território do município de Major Sales, a saber:

I - mantem-se abertos os estabelecimentos essenciais e não essenciais, dispostos nos Art's. 2º e 3º, do Decreto Municipal 187/2020, inclusive lotérica e correspondentes bancários no horário de 07 às 14 horas de segunda à sábado e aos domingos de 05 às 11hs.

II - o horários de funcionamento das padarias será obedecido das 5h00 às 14h00, de segunda à sábado, aos domingos de 05 às 11hs.

III - o horário de funcionamento do Posto de Combustível e Farmácias, será obedecido das 5h00 às 19h00, segunda a segunda;

IV - o funcionamento de Delivery, obedecerá o horário de 7h00 às 21h30, de segunda a segunda;

V - o funcionamento Takeaway, obedecerá o horário de 7h00 às 14h00, de segunda a segunda;

Art. 2º A realização de feira livre permanece suspensa por mais 14 (quatorze) dias.

Art. 3º A comercialização de “espetinho”, “caldo de cana”, permanecem suspensos em vias públicas, sendo permitido a venda por delivery, desde que obedecido o horário estabelecido no inciso IV, do Art. 1º, do presente Decreto.

Art. 4º Permanecem fechados e sem funcionamento igrejas, academias, bares, restaurantes, espaços esportivos, atividades coletivas.

Art. 5º Continuam suspenso a comercialização realizada por ambulantes e crediários de outras cidades, sendo permitido apenas os residentes e domiciliados em Major Sales e que mantenham cadastro junto à Prefeitura Municipal.

Art. 6º Permanece funcionando as “Barreiras de Fiscalização” mantendo-se o horário de 6h00 às 18h00

### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Permanecem inalteradas as penalidades dispostas no Art. 7º, do Decreto Municipal 187, de 9 de julho de 2020.

Art. 8º As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo retornar à suspensão total das atividades, no caso de:

I - ser verificado o agravamento considerável das condições epidemiológicas;

II - constatação de ocorrência de descumprimento das disposições deste Decreto;

III - surgimento de qualquer alteração significativa no nível de ocupação hospitalar que coloque em risco o adequado tratamento a infectados;

IV - por qualquer outro motivo relevante e devidamente justificado acatado pela administração pública.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário e, no que couber, as disposições do Decreto Municipal 188/2020.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Agosto de 2020.

*Thales André Fernandes*  
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto de nº190, de 03 de agosto de 2020

Autoriza a Contrata de um Substituto para Coordenação do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação das Ilmas. Secretárias Municipais de Saúde, de Cidadania e Assistência Social e Educação e Desportos;

Considerando a necessidade de atendimento das demandas do do Cadastro Único, através do Entrevistador /digitador;



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1073- Major Sales-RN, segunda-feira, 03 de agosto de 2020

Considerando o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor;

Considerando ser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a necessidade da contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos, nos casos de licenças ou afastamentos do cargo de provimento efetivo e, COM VISTAS a atender às necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais, no quadro de pessoal do Magistério Público Municipal;

Considerando o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Art. 37, inc. IX, CF;

Considerando a insuficiência de tempo hábil à realização de um concurso público e a excepcionalidade da situação;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme Art. 37, caput, da CF;

Considerando as disposições da Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005;

Considerando as disposições do Decreto Municipal de nº 157, datado de 13 de janeiro de 2020;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade do responsável pela coordenação intersetorial e articulação para o acompanhamento das condicionalidades, além de promover capacitações e apoio técnico aos gestores municipais no processo de cadastramento das famílias de baixa renda no Cadastro Único.

Considerando que o Coordenador do PBF é responsável pelo Apoio e estímulo do cadastramento e a atualização cadastral pelo Município;

Considerando a necessidade da promoção, em articulação com a União e o Município, para o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades;

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a contratação de um Entrevistador/Digitador para o Programa Bolsa Família.

Parágrafo Único. A contratação de que trata este artigo se dá em razão do afastamento da Coordenadora do PBF, decorrente de grave problema de saúde.

Art. 2º A contratação de que trata o presente Decreto, caput, se dá nas mesmas condições laborais e pecuniárias, prerrogativas do cargo.

Parágrafo Único. A vigência do contrato ora autorizado corresponderá ao período de afastamento médico da servidora afastada Djaneidy Pinto de Moraes Gomes.

Art. 3º Que as Secretarias Municipais de Cidadania e Assistência Social e Administração e Planejamento, providencie o imediato atendimento às disposições do presente Ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1ª de julho de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 3 de agosto de 2020.

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXPEDIENTE

**Thales André Fernandes**

Prefeito

**Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes**

Vice-Prefeita

**João Germano da Silveira**

Secretário de Administração

**Imprensa Oficial do Município de Major Sales**

email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)